



Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.532 DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Institui o Cadastro Municipal de Cessionários de Direitos Minerários, a qualquer título, assim como interessados em pesquisar ou explorar recurso mineral no território de Águas da Prata, e dá outras providências”.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Cadastro Municipal de Cessionários de Direitos Minerários – CMCDM, para o registro de todos os cessionários de direitos minerários, a qualquer título, assim como interessados em pesquisar ou explorar recurso mineral no território de Águas da Prata, em situação regular ou pendente de regularização junto à Agência Nacional de Mineração – ANM.

Parágrafo único. O CMCDM tem como objetivo conhecer a demanda pelos recursos minerais existentes no município, de forma a dar suporte à implementação de instrumentos de regulamentação, fiscalização, organização urbana e proteção e conservação ambiental.

Art. 2º. Todos os cessionários de direitos minerários, a qualquer título, assim como interessados em pesquisar ou explorar recurso mineral no território de Águas da Prata, em situação regular ou pendente de regularização, deverão, obrigatoriamente, se cadastrar no CMCDM.

Parágrafo único. O Município de Águas da Prata utilizará os dados cadastrais disponíveis no CMCDM nas suas relações com os cessionários e interessados, inclusive para fins de encaminhamento de ofícios, comunicações, notificações, intimações e cobrança de dívida com o município, dentre outros atos.

Art. 3º. Consideram-se para os efeitos desta Lei:

I – Cadastro de cessionários de direitos minerários, a qualquer título, e interessados em pesquisar ou explorar recurso mineral: conjunto de dados e informações sobre cessionários e interessados,



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

minério (sólido ou líquido) e a área que se pretende pesquisar ou explorar; e,

II – Cessionário ou interessado: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela pesquisa ou exploração de recurso mineral, passível ou não de autorização ou concessão.

Art. 4º. O processo de cadastramento no CMCDM será efetivado mediante o preenchimento de formulário físico ou digital.

Art. 5º. Os cessionários de direitos minerários e demais interessados em pesquisar ou explorar recurso mineral que já se encontram desenvolvendo atividades no município, na data da publicação desta Lei, deverão efetuar seu cadastramento junto ao CMCDM, em até 180 (cento e oitenta) dias, a conta da data da publicação desta Lei.

Art. 6º. Os cessionários de direitos minerários e demais interessados em pesquisar ou explorar recurso mineral deverão permitir o livre acesso dos agentes fiscalizadores do município na área em que suas atividades são desenvolvidas no âmbito municipal.

Art. 7º. A atualização dos dados cadastrais junto ao CMCDM é obrigação dos cessionários de direitos minerários e demais interessados em pesquisar ou explorar recurso mineral no município, sendo que o não atendimento ao disposto no presente artigo, ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 8º. O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência para a regularização cadastral em 02 (dois) dias úteis;

II – Multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, caso não haja atendimento ao disposto no inciso I, do caput deste artigo; e,

III – Vetado.

Art. 9º. No caso de reincidência, o valor da multa prevista no inciso II, do caput do Art. 7º, será aplicada em dobro.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



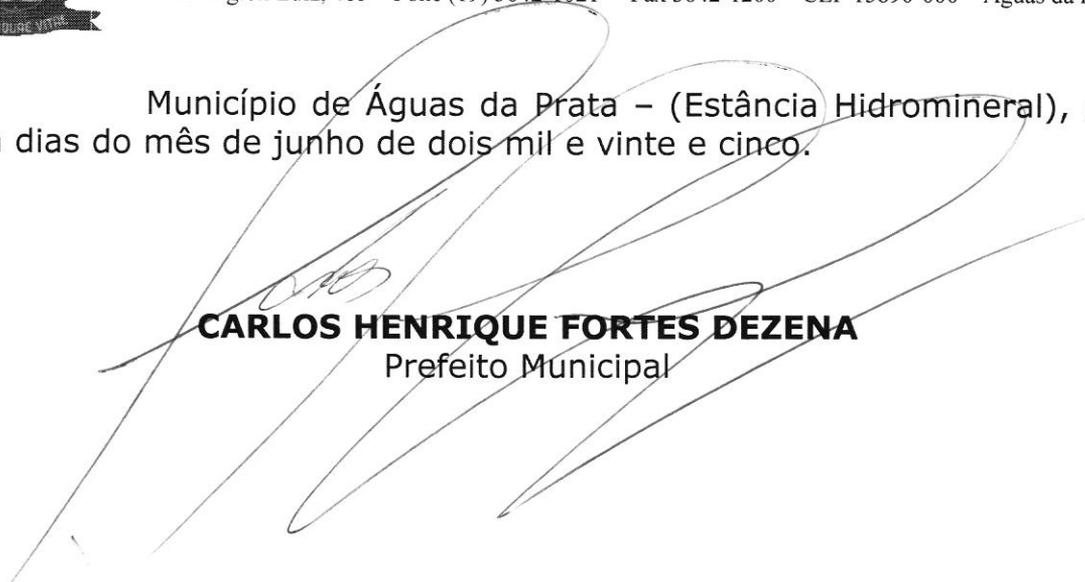
Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos
trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.


CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA
Prefeito Municipal